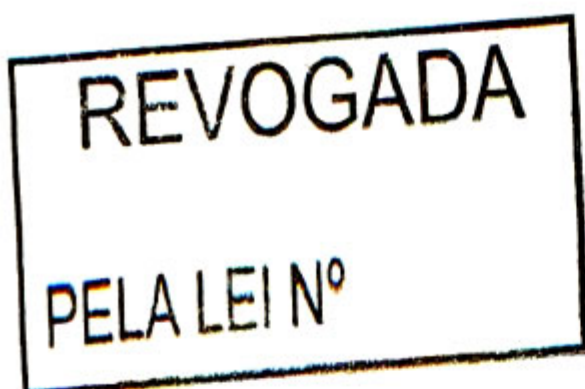




PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 065 de 06 de setembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O FUNDURBANO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar com o Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO, (Resolução nº 36 do Senado Federal), dentro das condições a seguir apontadas, operação de crédito para captação de recursos:

- I - Valor: Seis milhões de cruzeiros reais (CR\$ 6.000.000,00).
- II - Prazo de pagamento: 04 (quatro) anos com 1 (um) ano de carência.
- III - Forma de pagamento: amortizações trimestrais.
- IV - Encargos: correção pelo índice da UFIR, sem juros.

Art. 2º- O recurso referido no artigo anterior destina-se a obras de saneamento básico, consoante Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 065/93

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 1993.



LUÍZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças